



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 11/2021 – TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Ano I - Edição N° 11/2021
Publicado em 07/12/2021

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 11/2021 – TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 01



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021
CONTRATO N° 74/2021
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, n° 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **MARCIA PYCZICH**, residente no Município de Cantagalo/PR, inscrita no R.G. sob nº 9.870.509-0 e CPF 061.532.799-02, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA” acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021**, bem como nos termos e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.34.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plantão presencial, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os plantões presenciais serão realizados por Profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária para realização de plantão de 12 horas cada, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

MARCIA PYCZICH
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021
CONTRATO N° 73/2021
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, n° 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ZENI MARIA DE CAMPOS**, residente no Município de Cantagalo/PR, inscrita no R.G. sob nº 15.041.211-0 e CPF 021.676.489-01, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA” acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021**, bem como nos termos e cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato originário, estendendo a vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, sendo que a nova vigência deverá obedecer o período de 09 de dezembro de 2021 a 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago mensalmente pela carga horária estabelecida no contrato originário, consiste em R\$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, perfazendo para o período do aditivo o montante de R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da contratação estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias:
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.34.00.00
06.001.10.301.0601.2029 3.3.90.36.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da necessidade de atendimento sob o tipo de plantão presencial, junto a UPA – Unidade de Pronto Atendimento,



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

faz-se necessária a celebração do presente termo aditivo estendendo o referido contrato, em que os plantões presenciais serão realizados por Profissional Técnica em Enfermagem, com carga horária para realização de plantão de 12 horas cada, por ser a que melhor se adequa aos objetivos da administração, com fulcro ao que preleciona o Art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8666/93, assim atendendo ao que preleciona a Lei Federal nº. 14.124/2021.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

ZENI MARIA DE CAMPOS BONFIM
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 11/2021 – TERÇA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº: 208/2021

SÚMULA: O MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR DECRETA FERIADO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2021 EM RAZÃO DO DIA DA PADROEIRA IMACULADA CONCEIÇÃO, DOGMA DA FÉ CRISTÃ.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA.

Art. 1º - Fica determinado feriado em todo território municipal de Cantagalo no dia 08 de Dezembro de 2021, em razão do dia da Imaculada Conceição, padroeira do município.

Art. 2º. Não cessará o atendimento dos serviços essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de dezembro de 2021;

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2021.12.06 15:53:24
-03'00'